



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ — PA

LEI Nº 160/90

De 25 de junho de 1990.

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A RÁDIO RONDON "
FM.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º. Fica reconhecida a Rádio Rondon FM, como de utilidade pública para o Município de Rondon do Pará.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como de utilidade pública os relevantes serviços prestados à comunidade Rondonense, pela Rádio supra citada, através de campanhas educativas, informativas e de entretenimento.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição se dá pelo fato de se tornar necessária a regularização populacional, e a Rádio Rondon FM, nos propicia relevantes serviços à comunidade, exercendo esta atividade de maneira concreta e preservando sobremaneira a neutralidade exigida aos veículos de comunicação.



CÉSAR ROSA CUNHA


MATILDO DIAS DA SILVA
PRESIDENTE


ETELVINO G. M. AZEVEDO